

Diário da Justiça

Nº 5245 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 324 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	14
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	63
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	63
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	63
PROCESSO CRIME	83
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	84
CRIME	162
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	165
CRIME	233
JUIZADOS ESPECIAIS	235

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	249
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	251
JUSTIÇA DO TRABALHO	262
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	269
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	292
INTERIOR	295
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

07/10/1998.

RELAÇÃO Nº 13/98

PROTOCOLO : 84.677/98.

ASSUNTO: Requer ajuda de custo.

INTERESSADO: Dr. Hamilton Rafael Marins Schwartz.

DESPACHO : "De acordo com o parecer retro, indefiro a ajuda de custo pleiteada pelo postulante, nos termos da decisão do egrégio Órgão Especial na sessão do dia 24 04 98. Curitiba, 02 de outubro de 1998. Henrique Chesneau Lenz César. Presidente, do Tribunal de Justiça".

Paulo José de Albuquerque
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

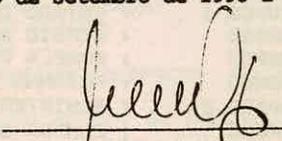
- : Vitorio Redes
- : Wacław Plochanski
- : Waldemiro Furtuoso
- : Zacarias Morato de Lima
- : Zeferino Escobar
- : Flávio da Silva
- : Otávio Farias de Souza
- : Espolio de Epaminondas Saldanha
- : Dulcídio Rosa
- : Eduardo de Lima
- : Espolio de Otacilio Venceslau Serafim
- : Sucessores de Otavio dos Santos
- : Osvaldo de Macedo
- : Sucessores de Jose Ruiz Munhoz
- : Marcelino Dias da Silva
- : José Cid Campelo
- : Rita Elizabeth Cavallin Campelo
- : Agenor Pereira da Silva
- : Sucessores de Fernando de Castro
- : Alvirico Soares
- : Antenor Mayer
- : Antonio Bello de Mattos
- : Antonio Candido da Costa
- : Antonio Domingos de Araujo
- : Antonio Mafra
- : Antonio Siqueira
- : Ari Fernando Foltran
- : Balduino Nicolau da Rocha
- : Benedito Ferreira de Lara
- : Benedito Pires Cordeiro Filho
- : Carmelino Nardoni
- : Delfino Jesus de Moura
- : Divonzir Gonçalves de Oliveira
- : Ednei César Pereira de Moraes
- : Edson Fernando Paredes Barroso
- : Ernesto Carvalho
- : Florindo Soares de Lima
- : Hamilton Esperidião da Silva
- : José Cesar Pinto
- : José Paroski Netto
- : Jose Marques dos Santos
- : Lauro Santos
- : Luiz Carlos Santos
- : Majorico Ferreira
- : Sucessores de Jurandir Jungles Goncalves
- : Antonio Batista
- : Pedro de Souza Gonçalves
- : Samir Wassouf
- : Valmor de Oliveira Silva
- : Josias Mendes
- : José Cid Campelo
- : José Cid Campelo Filho
- : Rita Elizabeth Cavallin Campelo
- : Osvaldo Pinheiro dos Santos
- : Raimundo Gomes de Andrade
- : Regina Lucia Werka Xavier de França
- : Ernane Silveira Milani
- : Luci Raymundo Damázio
- : José Cid Campelo
- : Rita Elizabeth Cavallin Campelo
- : Espolio de Obadias Chaves
- : Sucessores de Agnelo Jose dos Santos
- : Sucessores de Alberto do Nascimento
- : Sucessores de Alvino Lima dos Santos
- : Sucessores de Brasílio Pereira Durski
- : Sucessores de Edison Luiz Casagrande
- : Sucessores de Geraldo Gomes da Silva
- : Sucessores de Izaltino Ingles de Goes
- : Sucessores de Joao Batista Ferreira
- : Sucessores de Jair Quirino de Souza
- : Sucessores de Joaquim da Rosa
- : Sucessores de Jose Casemiro de Oliveira
- : Sucessores de Lourival Camargo
- : Sucessores de Miguel Pedro Dolenga Filho
- : Sucessores de Alipio Ferreira Delfino
- : Sucessores de Oscar Passos de Moraes
- : Sucessores de Pedro Trevisan
- : Sucessores de Santos Gomes
- : Sucessores de Sebastiao Pereira Pinto
- : Sucessores de Wilson Carvalho
- : Milton Gonçalves da Silva
- : Orivaldo Prestes de Carvalho
- : Joe Marques dos Santos
- : Valderi Orestes Tartato
- : Otavio dos Santos
- : Jose Marques dos Santos
- : Alfredo Borges
- : Antonio Rodrigues Leite

Redistribuição Automática em 02/10/1998

- Relator : Des. J. Vidal Coelho
- Revisor : Des. Newton Luz
- Revisor Convocado : Des. Cyro Crema

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 29 de Setembro de 1998 à 05 de Outubro de 1998.

Curitiba, 06 de Outubro de 1998.


Des. Nasser de Melo
Vice-Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

35/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.2377-1, DE MEDIANEIRA.

AGRAVANTES: J. P. e S. C. P.

ADVOGADA: DRª. MAGDA REGINA HECK.

AGRAVADO: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MEDIANEIRA.

CRIANÇA: E. O.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 8149.

LIVRO: CM -55.

FLS: 230/233.

DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: PROCESSUAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO FORA DO PRAZO - NÃO CONHECIMENTO. Interposto dia 10 de julho, quando da decisão agravada foram os agravantes intimados dia 26 de maio, o fora intempestivamente, assim não atendendo a requisito objetivo de admissibilidade.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO AGRAVO.

Curitiba, 07 de outubro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

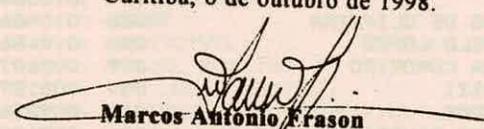
ORDEM DE SERVIÇO N. 397/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Jaime Lauro Garcia, matrícula n. 5650, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, na Seção de Transportes, a partir do último dia 1º.

Curitiba, 6 de outubro de 1998.


Marcos Antonio Frason
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 1548

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ACACIO CORREA FILHO
ADEMAR KENHITI ISSI

ORDEM PROCESSO

020 0098306-6/03
004 0079236-7/01

MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1612

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor BRUNO SÉRGIO GALATTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GRANDES RIOS, no período de 29 de setembro a 12 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1633

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora JULIANA SOARES DE OLIVEIRA para responder pelos serviços do Ministério Público na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, a partir de 22 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1634

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora JULIANA SOARES DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 20ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, a partir de 30 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1639

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, no período de 1º a 31 de outubro do ano em curso, pela 68ª Zona Eleitoral da comarca de CASCAVEL.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1642

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12574/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES 20 (vinte) dias das férias relativas ao 2º período de 1992, assegurados pela Resolução nº 1551/95, para serem usufruídos no período de 1º a 20 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12423/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1998 dos 3 (três) assegurados pela Resolução nº 1191/98, para serem usufruídos nos dias 29 e 30 de outubro do ano em curso, ficando 1 (um) dia restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1644

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11824/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA para atuar nos Autos de Arrolamento de Bens nº 1524/93, em trâmite na 1ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1648

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 1256/98, a partir da data da publicação do Ato nº 245/98, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1652

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ICARAIMA, a partir da data da publicação do Ato nº 244/98 e até 12 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1653

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora LUCIANA LINERO GOMES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, a partir de 2 de outubro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1654

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, a partir de 5 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1655

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor NADIR PROHMANN ARCOVERDE para atuar como Coordenador da Assessoria Jurídica dos Procuradores de Justiça.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1656

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDMÁRCIO REAL para responder pelos serviços do Ministério Público na 13ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1657

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI para responder pelos serviços do Ministério Público nas 12ª e 13ª Promotorias de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 2 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1658

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor RENATO DE LIMA CASTRO para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSAÍ, a partir da data da publicação do Ato nº 254/98 e até 4 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1659

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12793/98-PGJ e na Resolução nº 1087/98, resolve

CONCEDER

3 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO para tratar de assuntos particulares, no período de 2 a 4 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1663

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12809/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora SANDRA REGINA KOCH para tratar de assuntos particulares, no período de 19 a 23 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 2 de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1664

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12487/98-PGJ, resolve

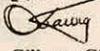
I - CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ELISABETE KLOSOVSKI 1 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 11.1.85 a 11.1.90, assegurada pela Resolução nº 437/92, para ser usufruído a partir de 1º de outubro do fluente, ficando os 2 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI e ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 11ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 2 de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1666

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

para o exercício das funções eleitorais, durante a apuração do próximo pleito, nas comarcas com mais de uma Junta, cumulativamente e sem prejuízo da atuação dos respectivos Promotores Eleitorais, os membros do Ministério Público abaixo relacionados:

NOME:	COMARCA:	Z.E.:
- Doutor Ângelo Mazzuchi S. Ferreira	Mal.Cândido Rondon	121ª
- Doutor Joelson Luiz Pereira	Cianorte	149ª
- Doutora Maricléia Bório da Silva	Santo Antonio da Platina	022ª
- Doutor Inácio Bernardino de C. Neto	Goioerê	092ª
- Doutor Cláudio Franco Félix	Laranjeiras do Sul	045ª
- Doutor Guilherme A. Maranhão Sobrinho	Campo Mourão	141ª

Curitiba, 1º de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

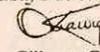
RESOLUÇÃO Nº 1668

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12880/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença a Promotora de Justiça Doutora NAYANI KELLY GARCIA para tratar de assuntos particulares nos dias 6 e 7 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 2 de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

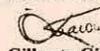
RESOLUÇÃO Nº 1670

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12867/98-PGJ e na Resolução nº 505/97, resolve

CONCEDER

8 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ FERNANDO BELINETTI para tratar de assuntos particulares, no período de 9 a 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 2 de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

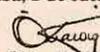
RESOLUÇÃO Nº 1671

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores MARCELO BALZER CORREIA, SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS, HENRIQUE CESAR ALVES CLETO e LORIANE ZANILOLO CORREIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir da data da publicação do Ato nº 253/98 e até que assumam novo titular.

Curitiba, 2 de outubro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

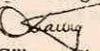
RESOLUÇÃO Nº 1365

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora ELISIANE DA SILVA MORAES para responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, a partir da data da publicação do Ato nº 207/98 e até 31 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 20 de agosto de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

presente edital, que será publicado e afixado no local de costume Guaraniacu, em 24 de setembro de 1.998. Eu Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão que o fiz.

2271

Cristiane Santos Leite R\$ 93,00
CRISTIANE SANTOS LEITE
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão

Rua Capitão Vinograd, 1913, Centro - Fone (042) 723.2894 - Fax (042) 723.2663

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

Prazo de 20 (vinte) dias

Autos nº 900/97 de FALÊNCIA

Requerente: ILSON DE ANDRADE

(Adv. Dr. Fernando Kaminski de Oliveira)

Requerido: AUTO POSTO NAPOLEÃO LTDA

O Dr. FERNANDO CÉSAR ZENI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias que em data de 06 de março de 1.998, às 13:00 horas foi declarada a Falência de AUTO POSTO NAPOLEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 80.262.967/0001-80, com sede na BR 277, Km 374, nesta Comarca, representados nas pessoas dos sócios LUIZ FERNANDO ROSA e ROCIO APARECIDA ANDRECHOVICZ, sendo declarado termo legal da falência no 60º (sexagésimo) dias anterior à data do primeiro protesto este ocorrido em 28 de outubro de 1.997. Foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seu crédito. Como Síndico foi nomeado o requerente da falência Sr. Ilson de Andrade, que formulou seu pedido decorrente de crédito trabalhista reconhecido na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento. Determinou-se o cumprimento dos art. 15 e 16 da Lei de Falências; Lactação do estabelecimento do falido; Arrecadação de bens da mesma e Tomada de declarações do seu representante legal.

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, ao primeiro (01) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu, Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES, Escrivão que digitei e subscrevi.

2272

Fernando César Zeni R\$ 88,00
FERNANDO CÉSAR ZENI
Juiz de Direito

COMARCA DE IRATI

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE: TEXTIL PAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº.85.493.84, estabelecida na Rua João Protzek s/nº., Distrito Industrial, Irati - Pi

A Escrivã da Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Irati, E Paraná, AVISA AOS INTERESSADOS na FALÊNCIA acima referida requerido a DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, por parte de EMPR TRANSPORTES ATLAS LTDA., conforme autos sob nº.157/98, no R\$.6.365,24 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez para apresentar impugnação, querendo.

2041

Irati, 04 de Junho de 1998.

Halyna Hololob Konowalenko R\$ 110,00
HALYNA HOLOLOB KONOWALENKO
ESCRIVÃ.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOSE BANDEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido aos 25 de Setembro de 1953, filho de Pedro Bandeira e de Trindade Cordeiro, residente e domiciliado em Irati - Pr., à Rua nº.02, casa 89, Vila São João; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LEONOR BANDEIRA PACHECO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob nº.7.211.500-7, nascida em 21 de Março de 1951, residente e domiciliada nesta cidade de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.144/97. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Halyna Hololob Konowalenko (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

02.13.23

1094

Ângela Maria Machado Costa
ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOÃO ACIR DE LIMA, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido aos 11 de Junho de 1955, natural de Rio D'Areia, Município de Inácio Martins - Pr., filho de Alcindo Alves de Lima e de Laudelina Almeida Lima, residente e domiciliado no Município de Inácio Martins - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IVANIRA APARECIDA DE LIMA, brasileira, maior, solteira, portadora da C.I. RG sob nº.4.108.453-7 e CPF sob nº.699.649.609-97, residente e domiciliada na localidade de Rio D'Areia, Município de Inácio Martins - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.366/96. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Halyna Hololob Konowalenko (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

1093

Ângela Maria Machado Costa 02.13.23
ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE IRETAMA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA -
DIREÇÃO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIME - C3

O Doutor RUI ANTONIO CRUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO Diretor do Fórum da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a INSCRIÇÃO para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório - C3, do Quadro, de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Iretama. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso

e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º., do Regulamento de Concur-

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Iretama, Estado do Paraná, aos (23) vinte e três dias do mês de (09) setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).

2334


RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO
DIRETOR DO FÓRUM

COMARCA DE IVAIPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, Juíza Supervisora do Juizado Especial Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação o bem penhorado do executado pela seguinte maneira:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 (dez) de novembro de 1998, às 10,00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 26 (vinte e seis) de novembro às 10,00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito lance vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Norte, 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos nº31/97, Carta Precatória de Execução de Sentença, em que é exequente Aparecido Salomão e executados Antonio Aparecido Vicente e Marcos Donizete Brustello.

BEM: a) 50% (cincoenta por cento) da chacara de terras sob nº33, (trinta e tres, com área de 050 (zero virgula cincoenta) alqueires paulistas, situada na Vila Nova Porã, município de Ivaiporã, ou seja 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados), com os seguintes limites de confrontações: Nordeste por uma linha seca de rumo NW-46º00 SE, medindo 296,00 (duzentos e noventa e seis) metros, confronta com a chacara nº 32; SUDESTE pela rua Araras, medindo 36,00 (trinta e seis) metros, SUDÓESTE, por uma linha seca de rumo 49º30 SE, medindo 296,00 metros (duzentos e noventa e seis), confronta com a chacara nº34; NOROESTE pelo córrego Pindaúvinha, matrícula nº 16.274 do R.I. local, avaliada em R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), b) 50% dos lotes de terras 8-B e 8-C, com área total de 6,00 (seis) alqueires paulistas, situado na gleba Bulha, seção B, 1ª parte, do imóvel fazenda Ubá, no município de Jardim Alegre, nesta comarca, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, pelo córrego Paineira, confronta

com o lote 12: LESTE por uma linha seca de rumo SW11º30NE, com 488,00 metros, confronta com o lote de nº 08-A; SUL pelo levantamento do contraforte Ganso - Paineira, confronta com o lote nº 9-B; OESTE, por uma linha seca de rumo SW11º30NE, medindo 406,00 metros, confronta com o lote 8-D, matriculado no C.R.I desta comarca sob nº 12.075/1, avaliado em R\$.19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO: R\$.22.000,00 (vinte e dois mil reais) em data de 23 de janeiro /1998.

DÍVIDA: R\$.5.035,83 (cinco mil, trinta e cinco reais e oitenta e tres centavos) em data de 13.08.98.

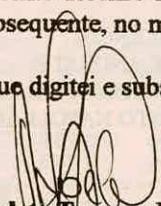
DEPÓSITO: em mãos do devedor Antonio Aparecido Vicente.

ÔNUS: Consta nos autos como credor Banco do Estado do Paraná, e devedor Cerealista Raizama Ltda., Escritura Pública de Confissão Composição de Dívida, com garantia hipotecária, nota promissória e aval, lavrada em data de 06.12.95.

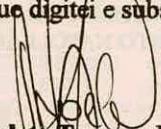
Credor Dimasa - Distribuidora de Máquinas Agrícolas S/A, autos de Execução de nº67/96, Vara Cível desta Comarca de Ivaiporã.

Credor Banco do Estado do Paraná e executada Cerealista Raizama Ltda. Autos de Execução de nº 579/96, Vara Cível da Comarca de Ivaiporã.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, 22 de setembro de 1998. Eu,  Angela Maria Machado de Almeida, secretária, que digitei e subscrevi.

2335


Noeli Salete Tavares Reback
Juíza Supervisora

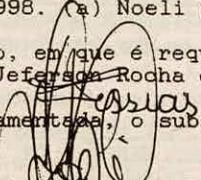
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ

CARTORIO DO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1090
TELEFONE (043) 472-2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **Noeli Salete Tavares Reback**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **Jeferson Rocha de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ivaiporã-PR, é portador de deficiência mental irreversível, tendo sido nomeado curadora a requerente **Neuza Aparecida Alves da Rocha**, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência da mesma, conforme sentença de fls. 28 e 28v, cujo final segue transcrito: "...isto posto e tudo mais. JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO A INTERDIÇÃO de **Jeferson Rocha de Souza**, já qualificado no início desta sentença, o que faço com fundamento nos artigos 446 do Código Civil e 1.183 do Código do Processo Civil. NOMEIO CURADORA ao interdito, a requerente **Neuza Aparecida Alves da Rocha**, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 dias, devendo, antes de entrar, em exercício requer a especialização de hipoteca legal, ou comprovar a impossibilidade da fazê-lo (art. 1.187/1.188 do CPC). Apresente decisão deverá ser inscrita no Registro de Pessoas naturais e publicada na Imprensa Oficial, nos prazos da lei. Arbitro os honorários do patrono da autora em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando do item I, letra "h" da Tabela publicada no DJ de 01/04/97. Expeça-se certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ivaiporã, 31 de agosto de 1998. (a) Noeli Salete Tavares Reback - Juíza de Direito.

PROCESSO: Autos 624/97, de Interdição, em que é requerente Neuza Aparecida Alves da Rocha e requerido Jeferson Rocha de Souza. Ivaiporã, 04 de setembro de 1998. Eu,  Tânia Maria Marchese Messias, empregada juramentada, o subscrevi.

21.01 e 13

9652

Noeli Salete Tavares Reback
Juíza de Direito

COMARCA DE JAGUAPITÃ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PARANÁ
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº2. 033/98 de Interdição em que é Requerente Ondina Camilo Damasceno, representada pelo Ministério Público e Requerida Josefina Camilo Emerick, que por respeitável sentença de fls. 18/19,